



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO



CONTRATO Nº 20202333

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO, CNPJ-MF, Nº 11.643.041/0001-12, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JONAS VALE DE MOURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na TRAVESSA MAURITI 593, portador do CPF nº 318.075.772-87 e do outro lado HOSPMED COMERCIO LTDA, CNPJ 11.411.491/0001-80, com sede na TV WE-20, CJ C NOVA IV/V, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67130-300, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE FIQUEIREDO MOREIRA, residente na Rod. Mario Covas, nº 1400, bloco 2, apto 102, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67113-970, portador do(a) CPF 708.286.443-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de medicamentos da farmácia básica e para controle e combate ao Covid-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010852	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	300,00	7,850	2.355,00
010933	AC. ACETILSALICILICO 10MG CX C/ 1000 CP	COMPRIMIDO	330,00	0,070	23,10
010934	ACICLOVIR 50MG/G CREM 10G CX C/100UN	UNIDADE	200,00	4,460	892,00
010935	ACIDO FOLICO 5MG (AFOLIC) CX C/500CP	COMPRIMIDO	330,00	0,090	29,70
010936	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ GEN CX	AMPOLA	500,00	6,290	3.145,00
010937	ACIDO VALPROICO 250MG (EPILENIL) (C1) CX	COMPRIMIDO	1.000,00	0,590	590,00
010938	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100 ML (C1) CX	FRASCO	200,00	5,600	1.120,00
010939	ACIDO VALPROICO 500MG (EPILENIL) (C1) CX	COMPRIMIDO	1.000,00	1,540	1.540,00
010940	AGUA DESTILADA 10ML CX C/200AM	AMPOLA	500,00	0,560	280,00
010941	AGUA DESTILADA 500ML CX C/24 FR	FRASCO	200,00	5,710	1.142,00
010942	ALBENDAZOL 400MG GEN CX C/100CP	COMPRIMIDO	330,00	3,210	1.059,30
010943	ALBENDAZOL 400MG/ML 10ML SUSP CX C/200FR	FRASCO	330,00	2,370	782,10
010944	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (ENDROSTAN) CX	COMPRIMIDO	100,00	1,930	193,00
010945	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML GEN CX C/100AM	AMPOLA	200,00	1,910	382,00
010946	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML 3ML INJ CX C/100AM	AMPOLA	200,00	3,660	732,00
010947	AMITRIPTILINA CLOR. 25MG (AMYTRIL) CX C/200CP	COMPRIMIDO	1.400,00	0,190	266,00
010948	AMOXICILINA 500MG GEN CX C/840CP	COMPRIMIDO	300,00	0,540	162,00
010949	ANLODIPINO BESILATO 05MG CX C/500CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,130	260,00
010950	ATENOLOL 25MG GEN CX C/600CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,090	180,00
010951	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1ML (PASMODEX)CX C/240FR	FRASCO	100,00	0,690	69,00
010952	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML SUSP GEN CX C/50FR	FRASCO	400,00	12,820	5.128,00
010953	AZITROMICINA 500MG (AZITROPHAR) CX C/3CP	COMPRIMIDO	500,00	6,940	3.470,00
010954	BIPERIDENO CLOR. 2MG (CINETOL) CX C/200cp	COMPRIMIDO	1.400,00	0,670	938,00
010955	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML CX C/200FR	FRASCO	1.000,00	1,750	1.750,00
010956	CAPTOPRIL 25MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,070	70,00
010957	CARBAMAZEPINA 200MG (TEGRETARD) CX C/200CP	COMPRIMIDO	200,00	0,470	94,00
010958	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP FR	FRASCO	200,00	25,640	5.128,00
010959	CARVIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG (PARKIDOPA) CP	COMPRIMIDO	300,00	2,410	723,00
010960	CARVEDILOL 3,125MG GEN CX C/30CP	COMPRIMIDO	300,00	0,340	102,00
010961	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP GEN FR	FRASCO	300,00	16,380	4.914,00
010962	CEFALEXINA 500MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	700,00	0,750	525,00
010963	CEFTRIAXONA 1000MG INJ IV (TRIAxon) CX C/100AM	AMPOLA	200,00	25,500	5.100,00
010964	CIPROFLOXACINO 500MG GEN CX C/300CP	COMPRIMIDO	1.300,00	0,460	598,00
010966	CLONIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (C1) CX C/20CP	COMPRIMIDO	250,00	2,250	562,50
010967	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GEN CX C/100FR	FRASCO	100,00	5,750	575,00
010968	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML CX C/200AM	AMPOLA	500,00	0,690	379,50
010969	CLORPROMAZINA CLOR. 100MG (LONGACTIL) CX C/200CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,790	790,00
010970	CLORPROMAZINA CLOR. 25MG (LONGACTIL) CX C/200CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,470	470,00
010971	COMPLEXO B 2ML SOL INJ (HYPLEX) CX C/100AM	AMPOLA	200,00	2,440	488,00
010973	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML IM (DECAN HALOP ER) C1 CX C/3AM	AMPOLA	40,00	23,100	924,00
010974	DEXAMETASONA 4MG GEN CP	COMPRIMIDO	330,00	0,880	290,40
010975	DEXAMETASONA AC 1MG/G 10G CRM GEN CX C/100UN	UNIDADE	330,00	3,330	1.098,90
010976	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML (UNIDEXA) CX C/50AM	AMPOLA	200,00	7,480	1.496,00
010977	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML XPE CX C/50	FRASCO	330,00	3,340	1.102,20
010978	DEXCLORFENIRAMINA 2MG (HYSTIN) CX C/500CP	COMPRIMIDO	700,00	0,210	147,00
010979	DIAZEPAM 05MG (SANTIAZEPAM) CX C/1000CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,160	320,00
010980	DIAZEPAM 05MG/ML 2ML INJ GEN CX C/100AM	AMPOLA	200,00	1,160	232,00
010981	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ (DICLOFARMA) CX COM 1000AM	AMPOLA	200,00	1,280	256,00
010982	DIGOXINA 0,25MG CX C/100CP	COMPRIMIDO	330,00	0,180	59,40
010983	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ IM/IV CX 100 AM	AMPOLA	200,00	1,390	278,00
010984	DIPIRONA SOD. 500MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.700,00	0,180	306,00
010985	DOPAMINA CLOR. 5MG/ML 10ML GEN CX C/100AM	AMPOLA	35,00	3,280	114,80
010986	ENALAPRIL 10MG (ENAPLEX) CX C/500CP	COMPRIMIDO	700,00	0,160	112,00
010987	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADREN) CX C/100AM	AMPOLA	200,00	3,610	722,00
010988	FENITOINA 100MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	330,00	0,370	122,10
010989	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML CX C/100AM	AMPOLA	200,00	3,490	698,00

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO, PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO



010990	FENOBARBITAL 100MG (B1) CX C/200CP	COMPRIMIDO	330,00	0,340	112,20
010991	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML SOL INJ 9FENOCRIS) (B1) CX C/25AM	AMPOLA	330,00	3,530	1.164,90
010992	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (FENOCRIS 4%) (B1) CX C/10FR	FRASCO	330,00	9,430	3.111,90
010993	FLUCONAZOL 150MG (FLUCONID) CP	COMPRIMIDO	330,00	1,780	587,40
010994	FLUOXETINA CLOR. 20MG CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.600,00	0,210	336,00
010995	FUROSEMIDA 20MG 2ML (FUROSEFARMA) CX C/100AM	AMPOLA	200,00	1,020	204,00
010996	FUROSEMIDA 40MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	3.300,00	0,100	330,00
010997	GENTAMICINA 40MG/ML 1 ML IM/IV (GENTAMICIN) CX C/50A	AMPOLA	200,00	1,530	306,00
010998	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ (GENTAMISAN) CX C/100AM	AMPOLA	200,00	1,440	288,00
010999	GLIBENCLAMIDA 5MG (CX/500 CP) (GLICONIL) CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.700,00	0,060	102,00
011000	GLICOSE 25% 10ML CX C/200AM	AMPOLA	150,00	0,420	63,00
011001	GLICOSE 50% 10ML CX C/200AM	AMPOLA	200,00	0,560	112,00
011002	HALOPERIDOL 1MG (C1) (HALO) CX C/200CP	COMPRIMIDO	330,00	0,270	89,10
011003	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML (C1) CX C/10FR	FRASCO	200,00	8,170	1.634,00
011004	HALOPERIDOL 5MG (C1) (HALO) CX C/200CP	COMPRIMIDO	330,00	0,480	158,40
011005	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,040	40,00
011006	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM PO INJ (GLIOCORTIL) CX C/50AM	AMPOLA	70,00	6,620	463,40
011007	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ (CORTISONAL)	AMPOLA	70,00	11,340	793,80
011008	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML CX C/100AM	AMPOLA	200,00	1,680	336,00
011009	HIOSCINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 5ML CX C/100AM	AMPOLA	700,00	3,050	2.135,00
011011	IBUPROFENO 50MG (IBUPROTAT) 30 ML CX	FRASCO	330,00	2,990	986,70
011013	IBUPROFENO 600MG (ALGY-FLANDER) CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,440	440,00
011014	LIDOCAINA 2% 20MG/ML 20ML S/V INJ (XYLESTESIN) CZ C/10AM	AMPOLA	70,00	15,570	1.089,90
011015	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 10G SER. PREENC. (XYLESTE SIN) CX C/10UN	UNIDADE	40,00	30,660	1.226,40
011016	LORATADINA 10MG (LORITIL) CX C/480CP	COMPRIMIDO	700,00	0,170	119,00
011017	LORATADINA 1MG/ML 100ML (XPE) CX C/50FR	FRASCO	200,00	4,600	920,00
011018	LOSARTANA POTASSICA 50MG GEN CX C/450CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,250	500,00
011019	MANITOL 20% 250ML CX C/48FR	FRASCO	50,00	9,490	474,50
011020	METFORMINA CLOR 500MG GEN CX C/400CP	COMPRIMIDO	200,00	0,160	32,00
011021	METFORMINA CLOR 850MG GEN CX C/400CP	COMPRIMIDO	700,00	0,190	133,00
011022	METILDOPA 250MG (TENSIOVAL) CX C/500CP	COMPRIMIDO	700,00	1,260	882,00
011023	METOCLOPRAMIDA 10MG (NOVOSIL) CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,410	410,00
011024	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS CX C/96FR	FRASCO	1.000,00	1,090	1.090,00
011025	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (NOPROSIL) AMP PLAST CX C/240AM	AMPOLA	400,00	0,700	280,00
011026	METRONIDAZOL 100MG 50G GEL VAG GEN CX C/50UN	UNIDADE	400,00	8,850	3.540,00
011027	METRONIDAZOL 250MG GEN CX C/600CP	COMPRIMIDO	1.600,00	0,220	352,00
011028	METRONIDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	700,00	0,220	644,00
011029	METRONIDAZOL 40MG/ML + DOSADOR 120ML FR	FRASCO	330,00	20,410	6.735,30
011030	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 28G CX C/50UN	UNIDADE	400,00	5,840	2.336,00
011031	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 80G CX C/50UN	UNIDADE	200,00	9,320	1.864,00
011032	NEOMICINA+BACIT. 5MG+250UI/G 10G GEN CX C/200UN	UNIDADE	200,00	4,480	896,00
011033	NIFEDIPINO 10MG (NIOXIL) CX C/450CP	COMPRIMIDO	1.700,00	0,140	238,00
011034	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP CX C/200FR	FRASCO	330,00	6,030	1.989,90
011035	NORTRIPTILINA CLORIDRATRO 25MG (C1) CX C/30CP	COMPRIMIDO	330,00	1,400	462,00
011036	OLEO MINERAL 100ML CX C/60FR	FRASCO	200,00	4,210	842,00
011037	OMEPRAZOL 20MG CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
011038	PARACETAMOL 200MG/ML 10 ML S/C GTS CX C/200FR	FRASCO	1.000,00	1,980	1.980,00
011039	PARACETAMOL 500MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.700,00	0,120	204,00
011040	PENICILINA BENZ PROCAINA+PENICILINA BENZ POTASSIO 40 0.000UI TM INJ C/100AM	AMPOLA	200,00	21,900	4.380,00
011041	PENICILINA BENZ. 1.200.000UI PO SUSP INJ (BEPEBEN) A	AMPOLA	170,00	22,600	3.842,00
011042	PENICILINA BENZ. 600.000UI S/D INJ (BEPEBEN) CX C/50	AMPOLA	170,00	26,250	4.462,50
011043	PREDNISONA 20MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,250	250,00
011044	PREDNISONA 5MG GEN CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,120	120,00
011045	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ (PROMETAZOL) CX C/100AM	AMPOLA	200,00	3,500	700,00
011046	PROPRANOLOL 40 MG GEN CX C/600CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,070	140,00
011047	RANITIDINA CLORID. 150MG (ULTIDIN) CX C/500CP	COMPRIMIDO	1.700,00	0,330	561,00
011049	SAIS P/ REHID. ORAL 27,9G (HIDRAPLEX) CX C/50EV	UNIDADE	330,00	1,280	422,40
011050	SALBUTAMOL SULFATO 2,4MG/5ML 100ML XAROPE CX C/60FR	FRASCO	30,00	2,200	66,00
011051	SINVASTATINA 20MG (SINVASTON) CX C/500CP	COMPRIMIDO	3.300,00	0,120	396,00
011052	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX C/40FR	FRASCO	300,00	4,570	1.371,00
011053	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/24FR	FRASCO	180,00	6,290	1.132,20
011054	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24UN	UNIDADE	40,00	5,890	235,60
011055	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/24FR	FRASCO	40,00	6,060	242,40
011056	SORO RINGER SIMPLES 1000ML SF CX C/12FR	FRASCO	38,00	10,900	414,20
011057	SULFA+TRIM 40+8MG/ML 50ML SUSP (ESPERCTROPRIMA) CX C/50FR	FRASCO	700,00	3,090	2.163,00
011058	SULFA+TRIMETO 400+80MG GEN CX C/200CP	COMPRIMIDO	700,00	0,260	182,00
011059	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME GEN 10MG/G CX C/50 U	UNIDADE	35,00	14,750	516,25
011060	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XPE (MASFEROL) CX C/50	FRASCO	200,00	2,920	584,00
011061	SULFATO FERROSO 40MG (MASFEROL) CX C/500CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,090	180,00
011062	TRAMADOL CLOR. 50MG/ML 1ML GEN CX C/50AM	FRASCO	200,00	1,810	362,00
011063	VITAMINA C 100MG/ML 5ML (VITASANTISA) CX C/100AM	AMPOLA	700,00	1,250	875,00

VALOR GLOBAL R\$ 122.117,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO, PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 122.117,35 (cento e vinte e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0301.103010230.2.048 Manutenção do Programa Farmacia Basica do Estado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 122.117,35, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTARÉM NOVO-PA, 06 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO
CNPJ(MF) 11.643.041/0001-12
CONTRATANTE

HOSPMED COMERCIO LTDA

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO, PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO



CNPJ 11.411.491/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO, PA